



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO – PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 0001.0/2019

Cuida-se de Proposta de Emenda à Constituição, de iniciativa do Deputado Ivan Naatz, que “Altera o art. 128, inciso V, da Constituição do Estado de Santa Catarina.”.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 21 de março de 2019 e, no mesmo dia, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi designado Relator o Deputado João Amin, que após ter a admissibilidade confirmada pelo plenário da casa, exarou parecer favorável a regular tramitação da respectiva PEC.

Muito embora haja discordância quanto a real efetividade da aplicação do texto legal trazido pelo Autor, denota-se que da justificativa, o mesmo traz várias insinuações de que a redação proposta levará a findar as chamadas Taxas de Preservação Ambiental – TPA’s instituídas nos Municípios de Bombinhas e Governador Celso Ramos, o que por si só já justificam os interesses municipais de tais entes públicos.

Assim sendo, sabendo que há notório interesse dos municípios mencionados na proposição, que podem em tese ser atingidos por tal inovação constitucional, requeiro a realização de diligência a FECAM – Federação Catarinense de Municípios, a fim de tomar conhecimento técnico dos mesmos sobre a proposta.

Deste modo, devolvo o pedido de vistas requerendo a realização de diligência externa a aludida entidade na forma do Art. 71, inciso XIV do RIALESC e de audiência pública consoante art. 164 também do RIALESC, cosoante razões acima especificadas.

Sala das Comissões,

Deputada Paulinha